



# MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI

CEP 36.426-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 208, 14 de abril de 2020.

CERTIFICO, para fins de publicidade, que o Decreto nº 208 ficou publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cristiano Ottoni, no período de 19/04/2020 a 29/04/2020 nos termos do art. 88 da Lei Orgânica Municipal. O referente é verdade e dou fé.

\_\_\_\_\_  
Senador (a) responsável

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, o Decreto Estadual nº. 113, de 12 de março de 2020, o Decreto nº. 18.553, de 20 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, o Decreto Estadual nº. 47.891, de 20 de março de 2020 e a Resolução nº. 5.529, de 25 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

Considerando que, em decorrência das ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando o disposto no art.65 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e suas posteriores alterações,

## DECRETA:

Art.1º. Fica declarado estado de calamidade pública, para todos os fins de direito, no Município de Cristiano Ottoni, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art.2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, reconhecimento de estado de calamidade pública, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000 e suas posteriores alterações.



# MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTTONI

CEP 36.426-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Ottoni, 14 de abril de 2020.

CERTIFICO, para fins de publicidade, que o Decreto 208 ficou publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cristiano Ottoni, no período de 15/04/2020 a 29/04/2020 nos termos do art. 88 da Lei Orgânica Municipal. O referente é verdade e dou fé.

\_\_\_\_\_  
servidor (a) responsável

**José Elcio de Rezende**

*Prefeito Municipal*

**José Elcio de Rezende**

**Prefeito Municipal**

